



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano IX - Nº 3383 02/06/2026

CONDSEF PROMOVE REUNIÃO PARA ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NA LEI Nº 15.367/2026

A Condsef/Fenadsef realizará, nesta sexta-feira (3), às 14h, uma reunião virtual para orientar servidores sobre a aplicação da Lei nº 15.367/2026 e esclarecer dúvidas relacionadas ao enquadramento funcional previsto pela nova legislação. A atividade contará com a participação da Assessoria Jurídica Nacional da Confederação e discutirá, especialmente, as situações de servidores que não foram contemplados pelas mudanças promovidas pela lei, além dos possíveis encaminhamentos administrativos, jurídicos e políticos para esses casos.

O encontro é voltado, principalmente, aos servidores estabilizados que ingressaram no serviço público antes da Constituição Federal de 1988, sem concurso público, e que não foram enquadrados na carreira de Analista Técnico do Poder Executivo (ATE), bem como aos ocupantes de cargos administrativos de nível superior que não constam entre as categorias contempladas pelo artigo 6º da Lei nº 15.367/2026. Durante a reunião, a assessoria jurídica apresentará uma análise técnica sobre essas situações e debaterá alternativas para garantir os direitos desse conjunto de servidores.

Sancionada em 30 de março de 2026, a Lei nº 15.367 promoveu uma ampla reestruturação das carreiras do Poder Executivo Federal, reorganizando carreiras que abrangem mais de 200 mil servidores e criando mais de 24 mil novos cargos públicos. Entre as principais mudanças estão a criação da carreira transversal de ATE, destinada a profissionais de nível superior efetivos; a instituição do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os técnico-administrativos em educação; além da reestruturação de carreiras específicas, contemplando categorias como médicos, veterinários, auditores-fiscais do Trabalho, entre outras.

Apesar dos avanços, a Condsef/Fenadsef avalia que parte dos servidores representados pela entidade permaneceu sem enquadramento adequado. Em parecer jurídico divulgado pela Confederação, a assessoria destaca que a Lei nº 15.367 reúne mais de vinte temas relacionados à gestão de pessoas e às relações de trabalho no serviço público federal e aponta que algumas das alterações foram incorporadas sem negociação prévia com a entidade. A reunião virtual buscará esclarecer essas situações,

orientar os servidores e definir os próximos encaminhamentos jurídicos, administrativos e políticos para assegurar a correta aplicação da legislação e a defesa dos direitos da categoria.

TRT-7 MANTÉM SENTENÇA QUE GARANTIU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE PARA EMPREGADOS DA HU BRASIL



O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) manteve a sentença que assegura aos empregados da HU Brasil (antiga EBSERH), admitidos até 31 de julho de 2019, o direito de continuar recebendo o adicional de insalubridade calculado sobre o salário-base.

A ação coletiva foi ajuizada pelo Sintsef-CE após a empresa anunciar a substituição do salário-base pelo salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade para os empregados admitidos antes de agosto de 2019. O sindicato sustentou que a medida configurava alteração contratual lesiva, em afronta ao art. 468 da CLT, ao princípio da irredutibilidade salarial e à garantia da condição mais benéfica incorporada aos contratos de trabalho.

Ainda em setembro de 2025, a Justiça do Trabalho concedeu tutela de urgência para impedir a implementação da medida. Posteriormente, ao julgar o mérito da ação, confirmou a nulidade da alteração pretendida pela empresa e determinou a manutenção do salário-base como parâmetro para o cálculo do adicional de insalubridade dos empregados admitidos até 31 de julho de 2019.

Ao apreciar o recurso da HU Brasil, o TRT da 7ª Região confirmou integralmente a sentença, reconhecendo que a alteração pretendida pela empresa violava direitos incorporados aos contratos de trabalho dos empregados admitidos antes da mudança do Regulamento de Pessoal.

A decisão representa uma importante vitória para os trabalhadores da HU Brasil e reforça a atuação do SINTSEF-CE na defesa dos direitos da categoria.



Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação

Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos

Jornalistas: Letícia Alves e Junior Tavares (5050/CE)

Estagiários de comunicação: Mariah Salvatore e Guilherme Azevedo

#EMDEFESADAVIDA #EMDEFESADOSERVIÇOPÚBLICO